

Licenças obrigatórias destinador:

1. Documentação conforme resolução ANP 20 de 2009
2. Autorização da ANP para coleta
3. Autorização da ANP para rerrefino ou contrato com Rerrefinador autorizado pela ANP
4. Licença de Transporte do órgão ambiental estadual
5. Licença de operação da base de armazenamento temporário do órgão ambiental estadual (se aplicável: para quando o óleo não vai direto para a fábrica de rerrefino - destino final)
6. Registros válidos do IBAMA: CTF e Autorização de Transporte

Posteriormente, para comprovar a destinação final, devemos exigir o Certificado de Destinação Final (CDF) que só pode ser emitido pelo rerrefinador.